

1.5.6. Processo nº 000021-150/2014

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado - AGE/PA

Requerido(s): Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 096/2008 realizada pela Auditoria Geral do Estado (AGE) na Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves (FCPTN).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.5.7. Processo nº 000038-200/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Ananindeua

Origem: 2º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua

Assunto: Apurar denúncia de anulação de questões no Concurso Público nº CAP 2010.002 para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal de Ananindeua realizado pela Fundação Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Funcional - CETAP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.5.8. Processo nº 000154-804/2015

Requerente(s): Município de Vitória do Xingu/PA

Requerido(s): Município de Vitória do Xingu/PA

Origem: 5ª PJ de Altamira

Assunto: Apurar eventual irregularidade em procedimento licitatório na modalidade de tomada de preço Nº 012/2012, no valor de R\$ 879.341,31 com o objetivo da contratação serviços de revitalização da praça central-canteiro do município de Vitória do Xingu.

Item retirado de pauta pelo Conselheiro Nelson Pereira Medrado, por não concordar com o voto do Conselheiro Relator.

Itens 1.5.1 a 1.5.8, exceto 1.5.3, 1.5.4 e 1.5.8, votaram os seguintes Membros: Gilberto Valente Martins, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Nelson Pereira Medrado e Adélio Mendes dos Santos (relator).

Registrou-se o impedimento em votar da Exma. Conselheira Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, itens 1.5.1 a 1.5.8, conforme disposto no art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Publique-se nos termos do art. 18 do Regimento Interno do CSMP.

Belém-PA, 01 de março de 2021.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 631906

PORTARIA Nº 015/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça, Dr. Gilberto Lins de Souza Filho, titular da comarca, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte: CONSIDERANDO o artigo 7º da Resolução 007/2019 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Pará aduz que "A notícia de fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias."; CONSIDERANDO o artigo 31 da referida Resolução prega que "O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; e IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil." CONSIDERANDO a redação do artigo 225 da Constituição Federal "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." CONSIDERANDO que o parágrafo § 3º do artigo 225 da Carta Política prega que "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados." CONSIDERANDO que em sede de notícia de fato, houve o encaminhamento de um abaixo assinado, relatando danos ambientais na Vila Apinagés, no município de São João do Araguaia - Pa, em decorrência da construção de uma ponte, para a extração de barro por parte das olarias locais; CONSIDERANDO que em diligências ao local, a SEMMA aponta a localização da ponte (05º23'26.7"S e 48º44'34.2"W), externando que a mesma foi construída no passado, para atender à comunidade local; CONSIDERANDO ainda que a SEMMA de São João do Araguaia notificou as olarias no local, para que apresentassem as documentações pertinentes; CONSIDERANDO que em diligências, tanto a equipe da SEMMA quanto a equipe do GATI do MPPA não conseguiu chegar até o local indicado, em razão as cheias do rio, fazendo com que o local indicado, inclusive a ponte que dá acesso, estivesse debaixo d'água; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a devida política pública ambiental, na Vila Apinagés, no local indicado no abaixo assinado, em especial no acompanhamento e fiscalização da SEMMA, no que tange à extração de areia no local, bem como às compensações ambientais;

RESOLVE este RMP:

Instaurar o Procedimento Administrativo de nº 000652-087/2020

Promotoria de Justiça de São João do Araguaia-Pa

Objeto: "Acompanhar e fiscalizar as ações da Secretaria de Meio Ambiente do Município de São João do Araguaia no que tange à política pública ambiental de extração de areia na Vila Apinagés".

Promotor: Gilberto Lins de Souza Filho

Publique-se;

São João do Araguaia - Pa., 28 de fevereiro de 2021.

Gilberto Lins de Souza Filho

Promotor de Justiça Titular

Protocolo: 631880

Extrato da Recomendação Nº 001/2021-MP/PJSDA

A Promotora de Justiça Titular de São Domingos do Araguaia, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República, bem como nos art. 26, I, da Lei n. 8.625/93, art. 52, inciso VI da Lei Complementar Estadual 57/06, artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a expedição da Recomendação Nº 001/2021-MP/PJSDA, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, situada na Avenida Jarbas Passarinho, nº 293, Centro, CEP. 68.520-000 - São Domingos do Araguaia - Pará - Fone: (94) 3332-1206.

Recomendação nº 001/2021-MP/PJSDA

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

Assunto: recomendar IMEDIATAMENTE À PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE que:

a) No processo de vacinação da população contra a Covid-19 neste município sejam observadas RIGOROSAMENTE as diretrizes e ordem de prioridades definidas no Plano Nacional de Vacinação e no Plano Paraense de vacinação, mormente no que diz respeito à ordem de vacinação dos grupos prioritários definidos na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases do Plano Paraense, garantindo ainda que tais grupos sejam vacinados nas datas previstas no plano;

b) DIVULGUEM, de forma ampla e em tempo real, por intermédio dos sítios oficiais da Prefeitura, informações atualizadas sobre o andamento da campanha de vacinação no Município de São Domingos do Araguaia; São Domingos do Araguaia/PA, 22 de fevereiro de 2021.

PATRICIA PIMENTEL RABELO ANDRADE - Promotora de Justiça

Protocolo: 631915

PORTARIA Nº 47/2021-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJGJ de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês março de 2021, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datadas de 26 de fevereiro de 2021, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês março de 2021, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datadas de 22 de fevereiro de 2021, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da PORTARIA Nº 1.740/2020-MP/PJGJ, de 27/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem em regime de teletrabalho o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 06 e 07/03/2021.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 01 de março de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora Geral de Justiça para

área técnico-administrativa.

ANEXO ÚNICO**ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL e PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 06 e 07/03//2021

Em observância a Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019, Escalas de Plantão para o mês março de 2021, elaboradas pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 26 de fevereiro de 2021 e Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datadas de 22 de fevereiro de 2021, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará e PORTARIA Nº 1.740/2020-MP/PJGJ, de 27/04/2020.

DIA 06/03/2021 (sábado)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Wânia Márcia Gonçalves França (Assessora da Procuradoria Cível)

José Renan Pires de Freitas (Assessor da Procuradoria Criminal)

DIA 07/03/2021 (domingo)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Anna Clara Capucho Lavareda da Graça (Assessora técnica especializada)